



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 139, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

*Estabelece normas quanto a construção e funcionamento de depósitos de materiais explosivos e tóxicos e de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível, no Município de Taquarituba e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** A instalação ou recolocação de depósitos de materiais explosivos e tóxicos e de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível no Município de Taquarituba, terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre a construção e zoneamento.

**Parágrafo único.** Para o armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) terá que obedecer a distância mínima de escolas, creches, hospitais e afins constantes das Normas emanadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

**Artigo 2.º** Excetuam-se da presente Lei, os depósitos de materiais explosivos e tóxicos e postos de revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível e as escolas, creches, hospitais e afins já instalados e em funcionamento ou em locais onde o funcionamento já tenha sido anteriormente autorizado.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

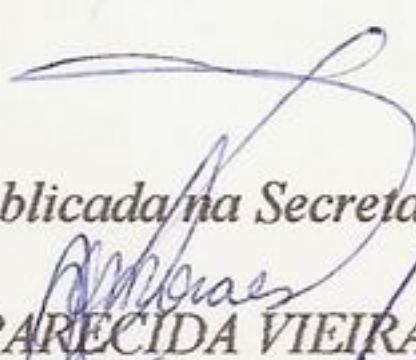
**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º** Ficam revogadas as Leis n.º 1.071/96, n.º 1.162/98 e n.º 1.408/2004.

P.M. de Taquarituba, 31 de março de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



46.634.218 0001-07 Site Internet -

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:pmtaquarituba@terra.com.br) - cx.postal 33



**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**

Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**

Secretária

**Publicado por:**

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

**Código Identificador:**B8DF7264

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 139, DE 31 DE MARÇO DE  
2011**

*Estabelece normas quanto a construção e funcionamento de depósitos de materiais explosivos e tóxicos e de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível, no Município de Taquarituba e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** A instalação ou recolocação de depósitos de materiais explosivos e tóxicos e de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível no Município de Taquarituba, terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre a construção e zoneamento.

**Parágrafo único.** Para o armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) terá que obedecer a distância mínima de escolas, creches, hospitais e afins constantes das Normas emanadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

**Artigo 2.º** Excetuam-se da presente Lei, os depósitos de materiais explosivos e tóxicos e postos de revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível e as escolas, creches, hospitais e afins já instalados e em funcionamento ou em locais onde o funcionamento já tenha sido anteriormente autorizado.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º** Ficam revogadas as Leis n.º 1.071/96, n.º 1.162/98 e n.º 1.408/2004.

P.M. de Taquarituba, 31 de março de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**

Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**

Secretária

**Publicado por:**

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

**Código Identificador:**0EECC230

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA**

**DECRETO N.º 50, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

*Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Comissão Municipal de Direito Civil.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 181 da Lei Complementar n.º 025/04, de 08 de outubro de 2004,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica prorrogado o mandato dos membros da Comissão Municipal de Direito Civil (CMDC), nomeados através do Decreto n.º 61, de 31 de março de 2009, por mais 02 (dois) anos.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 31 de março de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**

Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**

Secretária

**Publicado por:**

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

**Código Identificador:**D2271356

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N.º 006/2011**

Miderson Zanello Milléo, Prefeito Municipal de Taquarituba (SP), no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que ratifica a Adjudicação do Senhor Pregoeiro e que foi HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2011, OBJETO “Aquisição de tubos de concreto para construção de galerias e lajotas que serão utilizadas na recuperação de vias públicas do Município, durante o exercício de 2011”, nos seguintes locais: A) Tubos de Concreto – Zona Urbana: Praça antigo matadouro, Área de lazer do Bairro Ouro Branco, Parque Municipal Nicanor Camargo, Parque São Roque e Jardim Dona Amélia – Zona Rural: Passagem de água nas estradas dos bairros Barreiro, Baianos, Queimadão e Diogos. B) Lajotas e Lajotas para Meio Fio – Ruas Ricardo Maraia, São Paulo, Vitorino Frezati, Sete de Setembro, São Benedito, Etelvina Vaz, reforma geral nas ruas do Parque Industrial e da Vila São Vicente. Conforme relação do Ofício n.º 006/2011 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas datado de 24/01/2011, da presente licitação do tipo Menor Preço Por Item, para os itens 01, 02 e 04, a empresa FABRÍCIO WENZEL EPP/Taquarituba – SP com o valor total de R\$ 46.530,00; para o item 03 a empresa ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA/ Itapetininga – SP com o valor total de R\$ 10.428,00 e; o item 05 a empresa M. I. CUSTÓDIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP/ Taquarituba - SP, com o valor total de R\$ 17.200,00, conforme proposta.